



ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G  
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 202600058002828**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 084/2026 - CPAS-GCEV/GPCOM**

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social - OS, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Cep: 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa especializada do Objeto descrito, de acordo com a legislação específica vigente.

A Contratação será regida pelo Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações - Norma e Procedimento - NP nº 007 de 08 de dezembro de 2025, disponível no site da [OVG](http://www.ovg.org.br) (<http://www.ovg.org.br>), e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**1. DO OBJETO**

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de marcenaria para construção, reforma, higienização e restauração de casinhas em estrutura de madeira, com disponibilização de todo o material necessário, transporte, instalação, montagem, desmontagem e armazenamento, para atender a Vila Gastronômica do evento Natal do Bem – Edição 2026 - 1ª Etapa, sob demanda, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A Gerência de Cerimonial e Eventos – GCEV, subordinada à Diretoria de Planejamento e Gestão, possui, dentre as atividades estabelecidas pelo art. 31 do Regimento Interno vigente na Organização, a responsabilidade de planejar, gerenciar e promover os eventos de interesse da OVG.

2.2. Dentre os projetos desenvolvidos pela OVG, destaca-se a realização do Natal do Bem - Edição 2026 - 1ª e 2ª Etapas. O projeto tem como objetivo oferecer um momento de confraternização coletiva para a comunidade goiana, com programação estritamente gratuita, visando garantir o direito de

brincar e um período festivo com mais dignidade e alegria para as famílias em situação de vulnerabilidade social.

2.3. Na 1ª Etapa do evento, será instalada uma ampla estrutura composta por decoração temática natalina, brinquedos e programação artística e cultural, transformando o espaço público em um grande cenário natalino aberto à população. Além disso, será disponibilizado uma área de alimentação, com 29 quiosques padronizados para comercialização de alimentos ao público geral. Nesta edição, o evento está previsto para ocorrer no período de 12 de novembro de 2026 a 03 de janeiro de 2027, no Centro Cultural Oscar Niemeyer – CCON, situado na Av. Deputado Jamel Cecílio, KM 1, Chácaras Alto da Glória, em Goiânia/GO, abrangendo uma área superior a 30.000 m².

2.4. Diante do exposto, face à importância social da viabilização e gestão do Natal do Bem – Edição 2026 - 1ª Etapa, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de marcenaria para construção, reforma, higienização e restauração de casinhas em estrutura de madeira, com disponibilização de todo o material necessário, transporte, instalação, montagem, desmontagem e armazenamento, para atender a Vila Gastronômica do evento, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e anexos.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Prestação dos serviços de marcenaria para construção, reforma, higienização e restauração de casinhas em estruturas em madeira, com disponibilização de todo material necessário, transporte, instalação, montagem, desmontagem e armazenamento, para atender a Vila Gastronômica do Natal do Bem – Edição 2026 - 1ª Etapa, conforme especificações contidas abaixo:

| ITEM 01 - REFORMA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |            |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|
| SUBITEM           | DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE                     | QUANTIDADE |
| 1.1               | <b>Instalação de Portas (PM1), contemplando:</b><br><br>a) Porta em madeira;<br>b) Dimensões de 80 x 210 x 4 cm (LxAxE);<br>c) Pintura esmalte em ambas as faces;<br>d) Cor a ser definida pela Comissão Executiva;<br>e) Portal (batente);<br>f) Alisares;<br>g) Dobradiças;<br>h) Fechadura com chaves;<br>i) Todos os acessórios necessários à perfeita instalação, vedação, acabamento e funcionamento.                                                                                                                                                                                                                                      | SERV.<br><br>(sob demand a) | 29         |
| 1.2               | <b>Instalação de Janelas, contemplando:</b><br><br>a) Janela lateral (JV1):<br>a.1) Janela em madeira tipo guilhotina, com 02 (duas) folhas;<br>a.2) Pintura esmalte em ambas as faces;<br>a.3) Cor a ser definida pela Comissão Executiva;<br>a.4) Trinco para fechamento;<br>a.5) Trava de segurança para manutenção da folha na posição aberta;<br>a.6) Ajustes necessários para garantir perfeito funcionamento.<br>b) Janela frontal (JM2):<br>b.1) Janela em madeira tipo correr, com 03 (três) folhas, destinada ao atendimento ao público;<br>b.2) Folhas dimensionadas de acordo com o vão existente, permitindo deslizamento adequado; | SERV.<br><br>(sob demand a) | 27         |

| ITEM 01 - REFORMA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |    |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----|
|                   | b.3) Trinco para fechamento;<br>b.4) Pintura esmalte am ambas as faces;<br>b.5) Cor a ser definida pela Comissão Executiva;<br>b.6) Ajustes necessários para garantir perfeito funcionamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         |    |
| 1.3               | <b>Instalação e/ou Substituição da estrutura de deslizamento das janelas, contemplando:</b><br><br>a) Instalação de trilhos na parte superior e inferior da moldura da janela;<br>b) Trilhos superiores e inferiores em alumínio ou outro material metálico de qualidade equivalente;<br>c) Roldanas com rolamentos de esferas;<br>d) Instalação dos trilhos de forma a permitir a sobreposição e o deslizamento adequado das folhas;<br>e) Travas de segurança nas extremidades dos trilhos, garantindo a segurança quando a janela estiver fechada;<br>f) Regulagem e ajustes necessários para assegurar o perfeito funcionamento, com deslizamento suave e seguro.                                                                                                                                                                                            | SERV.<br>(sob demand a) | 27 |
| 1.4               | <b>Adequação/Instalação de Balcão, contemplando:</b><br><br>a) Balcão em madeira de lei lixada;<br>b) Dimensões de 200 x 30 x 5 cm (LxCxE);<br>c) Altura de 0,96 m;<br>d) Fixação conforme projeto executivo;<br>e) Acabamento completo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SERV.<br>(sob demand a) | 27 |
| 1.5               | <b>Troca de Cobertura com adequação das inclinações e Aproveitamento dos materiais pré-existentes contemplando:</b><br><br>a) Estrutura metálica com aplicação de fundo anticorrosivo;<br>b) Pintura esmalte na cor definida pela Comissão Executiva;<br>c) Revestimento em compensado naval com espessura de 15 mm;<br>d) Peças inclinadas, recortadas em dimensões variadas e montadas de forma sobreposta, conforme projeto executivo;<br>e) Aproveitamento dos materiais existentes sempre que apresentarem condições adequadas de reutilização;<br>f) Cobertura modulada em duas partes, visando facilitar a montagem, desmontagem e transporte;<br>g) Separação do caimento da vista "C", conforme projeto executivo;<br>h) Execução de sistema de encaixe pré-fabricado, quando solicitado Comissão Executiva, para otimizar a montagem durante o evento; | SERV.<br>(sob demand a) | 29 |
| 1.6               | <b>Instalação de moldura em madeira para arremate da estrutura metálica do telhado contemplando:</b><br><br>a) Moldura confeccionada em madeirite, sobrepondo a estrutura do telhado;<br>b) Espessuras de 10 cm a 13 cm, conforme projeto executivo;<br>c) Fixação, alinhamento e acabamento completos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SERV.<br>(sob demand a) | 27 |

| ITEM 01 - REFORMA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |    |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----|
| 1.7               | <p><b>Placa em madeira para identificação do quiosque, contemplando:</b></p> <p>a) Placa confeccionada em madeira, em formato elíptico;<br/> b) Dimensões de 50 x 34 x 1,5 cm (LxAxE);<br/> c) Pintura esmalte em ambas as faces;<br/> d) Cores a serem definidas pelas Comissão Executiva;<br/> e) Aplicação da identificação da especialidade do quiosque, conforme <i>layout</i> fornecido pela Contratante;<br/> f) Fixação e acabamento completos.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SERV.<br><br>(sob demand a) | 27 |
| 1.8               | <p><b>Tratamento do tratamento preventivo e corretivo da madeira, contemplando:</b></p> <p>a) Aplicação de produto imunizante para proteção contra insetos xilófagos, fungos, mofo e demais agentes deteriorantes;<br/> b) Remoção prévia dos acabamentos existentes (verniz, pintura ou cera), quando necessária, por meio de lixamento ou removedor apropriado;<br/> c) Aplicação do imunizante conforme as recomendações do fabricante;<br/> d) Tratamento uniforme em todas as superfícies da madeira.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SERV.<br><br>(sob demand a) | 29 |
| 1.9               | <p><b>Fechamento de furos e vãos em peças de madeira, contemplando:</b></p> <p>a) Preenchimento de furos, fissuras e pequenas rachaduras com massa específica para madeira;<br/> b) Recomposição de danos de maior dimensão mediante enxerto com peça de madeira de características compatíveis com a existente;<br/> c) Colagem, nivelamento e acabamento das áreas reparadas;<br/> d) Aplicação de massa F12, quando necessária;<br/> e) Lixamento e pintura final conforme especificações do projeto executivo</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SERV.<br><br>(sob demand a) | 29 |
| 1.10              | <p><b>Reforço estrutural e Revestimento do Piso, contemplando:</b></p> <p>a) Aplicação de placas de madeirite com espessura de 8 mm sobre o piso existente em compensado naval;<br/> b) Fornecimento e instalação de Piso Vinílico Bus Laminado Prat, espessura de 2,0 mm, tipo rolo ou equivalente em qualidade e desempenho, destinado a ambientes de alto tráfego;<br/> c) Material classificado como Classe II-A de reação ao fogo, com dureza mínima de 65 Shore A, composto por 100% PVC antiderrapante;<br/> d) Fixação do piso mediante cola de alta aderência, conforme recomendação do fabricante;<br/> e) Aplicação com juntas secas, garantindo acabamento uniforme, resistência e possibilidade de lavagem, conforme as especificações técnicas do modelo de referência (Linha Vinílico Bus, Cor Prata, Fabricante: Dutra Borrachas);<br/> - Execução conforme as dimensões das casinhas:<br/> f) 22 unidades: 3,80 x 3,00 m (L x C);<br/> g) 05 unidades: 3,75 x 3,00 m (L x C);<br/> h) 02 unidades: 1,55 x 1,55 m (L x C).</p> | SERV.<br><br>(sob demand a) | 29 |
| 1.11              | <p><b>Troca de estruturas metálicas, contemplando:</b></p> <p>a) Remoção das peças comprometidas por corrosão, deformação ou perda de resistência estrutural;<br/> b) Fornecimento e instalação de novas peças com características equivalentes às originais;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SERV.<br><br>(sob demand a) | 29 |

| ITEM 01 - REFORMA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |    |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----|
|                   | c) Preparação das superfícies mediante lixamento;<br>d) Aplicação de fundo anticorrosivo;<br>e) Pintura esmalte nas cores a serem definidas pela Comissão Executiva.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |    |
| 1.12              | <b>Soldagem de encaixes e pés da estrutura do piso:</b><br><br>Execução dos serviços de recuperação das estruturas metálicas, contemplando:<br>a) Reparo de encaixes, pés e demais componentes metálicos por meio de soldagem;<br>b) Alinhamento, posicionamento e fixação das peças, garantindo estabilidade estrutural;<br>c) Preparação das superfícies mediante lixamento;<br>d) Aplicação de fundo anticorrosivo;<br>e) Pintura esmalte nas cores a serem definidas pela Comissão Executiva.                      | SERV.<br>(sob demand a) | 29 |
| 1.13              | <b>Tratamento contra ferrugens e oxidação das estruturas metálicas, contemplando:</b><br><br>a) Remoção dos pontos de ferrugem e oxidação por meio de lixamento, escovamento ou outro método adequado;<br>b) Aplicação de produto convertedor e/ou neutralizador de ferrugem, conforme recomendação do fabricante;<br>c) Aplicação de fundo anticorrosivo;<br>d) Pintura esmalte nas cores a serem definidas pela Comissão Executiva;<br>e) Garantia de proteção das superfícies tratadas contra o avanço da corrosão. | SERV.<br>(sob demand a) | 29 |
| 1.14              | <b>Troca de fechaduras e dobradiças, contemplando:</b><br><br>a) Remoção das fechaduras e dobradiças desgastadas, danificadas ou com funcionamento inadequado;<br>b) Fornecimento e instalação de novas fechaduras e dobradiças de qualidade equivalente ou superior às existentes;<br>c) Ajustes necessários para garantir o perfeito alinhamento, fechamento e funcionamento das portas.                                                                                                                             | SERV.<br>(sob demand a) | 29 |
| 1.15              | <b>Instalação de suporte para pias e lavatórios, contemplando:</b><br><br>a) Instalação de suportes metálicos adequados para fixação de bancadas, pias e lavatórios, conforme projeto executivo;<br>b) Reforço da estrutura das casinhas nos pontos de instalação;<br>c) Fixação dos suportes de forma a garantir estabilidade, segurança e resistência ao uso;<br>d) Execução dos serviços de modo a prevenir deformações, desprendimentos e avarias nas paredes e nos equipamentos hidrossanitários.                 | SERV.<br>(sob demand a) | 28 |
| 1.16              | <b>Troca de painéis/chapas em madeira danificados, contemplando:</b><br><br>a) Remoção das peças danificadas ou comprometidas;<br>b) Fornecimento e instalação de novas chapas em madeira com características equivalentes às existentes;<br>c) Ajustes, fixação e acabamento conforme projeto executivo.                                                                                                                                                                                                              | SERV.<br>(sob demand a) | 29 |
| 1.17              | <b>Substituição do rodapé/moldura do piso, contemplando:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SERV.                   | 29 |

| ITEM 01 - REFORMA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |    |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----|
|                   | a) Remoção das peças danificadas;<br>b) Fornecimento e instalação de novas molduras em madeirite;<br>c) Aplicação de acabamento em textura, conforme padrão existente;<br>d) Fixação, alinhamento e acabamento completos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | (sob demand a)          |    |
| 1.18              | <b>Troca de moldura contornando a janela, contemplando:</b><br><br>a) Remoção das molduras danificadas;<br>b) Fornecimento e instalação de novas molduras em madeira com características compatíveis às existentes;<br>c) Ajuste, fixação e acabamento, garantindo uniformidade estética e perfeito arremate junto às esquadrias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SERV.<br>(sob demand a) | 27 |
| 1.19              | <b>Pintura e emassamento, contemplando:</b><br><br>a) Aplicação de massa para preparação e regularização das superfícies, garantindo acabamento uniforme;<br>b) Lixamento entre as etapas de preparação e pintura, quando necessário;<br>c) Pintura de acabamento liso com tinta acrílica lavável fosca;<br>d) Aplicação de tinta antichamas na parte interna das casinhas, na cor Branco Neve;<br>e) Pintura da parte externa em cores a serem definidas pela arquiteta responsável pelo projeto ou pela Comissão Executiva;<br>f) Aplicação das demãos necessárias para garantir cobertura uniforme, acabamento e durabilidade. | SERV.<br>(sob demand a) | 29 |
| 1.20              | <b>Montagem e Instalação das Estruturas no local do evento:</b><br><br>a) Transporte das estruturas até o local do evento;<br>b) Montagem completa das casinhas conforme projeto executivo;<br>c) Nivelamento, alinhamento e fixação das estruturas;<br>d) Instalação de todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento das casinhas;<br>e) Pintura da parte externa em cores a serem definidas pela arquiteta responsável pelo projeto ou pela Comissão Executiva;<br>f) Verificação das condições de estabilidade e segurança antes da entrega para utilização.                                                     | SERV.<br>(sob demand a) | 29 |
| 1.21              | <b>Desmontagem e Armazenamento das Estruturas das casinhas, contemplando:</b><br><br>a) Desmontagem completa das estruturas ao término do evento;<br>b) Identificação e organização dos componentes desmontados;<br>c) Transporte até o galpão indicado pela Contratante;<br>d) Acondicionamento e armazenamento das estruturas de forma organizada, preservando sua integridade para reutilização em eventos futuros.                                                                                                                                                                                                            | SERV.<br>(sob demand a) | 29 |
| 1.22              | <b>Troca dos rodízios (rodinhas) do balcão de madeira utilizado como caixa, móvel independente da casinha e utilizado para caixa, contemplando:</b><br><br>a) Remoção dos rodízios danificados ou com funcionamento inadequado;<br>b) Fornecimento e instalação de novos rodízios giratórios com sistema de trava;<br>c) Fixação e regulação necessárias para garantir estabilidade, mobilidade e segurança durante a utilização.                                                                                                                                                                                                 | SERV.<br>(sob demand a) | 27 |

| ITEM 01 - REFORMA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |    |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----|
| 1.23              | <p><b>Troca de fitas de acabamento dos balcões, contemplando:</b></p> <p>a) Remoção das fitas de borda danificadas ou desprendidas ou com desgaste;<br/> b) Fornecimento e aplicação de novas fitas de borda em PVC ou material de qualidade equivalente;<br/> c) Acabamento nas extremidades expostas do balcão, com aplicação de fita de borda compatível com o padrão existente;<br/> d) Acabamento na cor e padrão compatíveis com os balcões existentes;<br/> e) Aplicação de forma contínua, garantindo aderência, uniformidade e acabamento final.</p> | SERV.<br><br>(sob demand a) | 27 |

| ITEM 02 - CONSTRUÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |            |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|
| SUBITEM              | DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE              | QUANTIDADE |
| 1.1                  | <p><b>Construção de casinhas em madeira, com fornecimento de todo material necessário, transporte, instalação, montagem, desmontagem e armazenamento para o evento Natal do Bem - Edição 2026, 1ª Etapa.</b></p> <p>a) As casinhas deverão ser em estruturas metálicas revestidas de compensado naval liso com acabamento em pintura, no mínimo 15 mm, na parte interna e externa;</p> <p>b) O piso deverá ser elevado em 10 cm de altura e revestidas com Piso Vinílico Bus Laminado Prata, espessura de 2,0 mm, para alto tráfego, tipo rolo, classe II A de reação ao fogo, com grau de dureza 65 shore A, composto por 100% PVC antiderrapante;</p> <p>c) A instalação deverá ser realizada sobre o compensado naval com cola de contato de alta aderência, aplicados com junta seca de forma que permitam que o ambiente possa ser lavado conforme o caderno de especificação do modelo de referência (Linha Vinílico Bus, Cor Prata, Fabricante Dutra Borrachas);</p> <p>d) A porta (PM1) deverá ser em madeira, com pintura esmalte nas duas faces, com a cor a ser definida, contendo portal, alisares, dobradiças e fechaduras com chaves, medindo 80 x 210 x 4 cm (LxAxE);</p> <p>e) A janela lateral (JV1) deverá ser em madeira, do tipo guilhotina com 2 folhas, com pintura esmalte nas duas faces, a cor a ser definida, contendo trinco para fecho e trava de segurança para quando a janela estiver aberta;</p> <p>e.1) A abertura/janela frontal (JM2), onde ocorrerá o atendimento ao público, deverá ser em madeira, contendo trinco para fecho, do tipo correr com 3 folhas, as folhas devem ser dimensionadas de acordo com a abertura da janela, com um leve espaço para facilitar o deslizamento. O acabamento deverá ser em pintura esmalte nas duas faces, com a cor a ser definida. Deverá haver trava no final dos trilhos para que a janela proporcione segurança ao cessionário quando o local estiver fechado;</p> <p>f) Deverão ser realizados molduras para acabamento uniforme, conforme o projeto executivo;</p> <p>g) Os acabamentos das casinhas serão em pintura lisa, com tinta Acrílica Lavável Fosca, a pintura da parte interna deverá ser em branco neve com tinta antichamas e a parte externa em cores a serem definidas posteriormente pela arquiteta responsável pelo projeto executivo;</p> <p>h) A cobertura deverá ter estruturas metálicas, revestidas com compensado naval 15 mm de espessura, inclinados, recortados em medidas diversas e montados sobrepostos, com a cor a ser definida e seguindo especificações do</p> | UND<br>(sob demanda) | 02         |

| ITEM 02 - CONSTRUÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      |    |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|
|                      | <p>projeto executivo. A cobertura deverá ser modulada em duas partes de forma a facilitar a montagem e desmontagem, sendo o caimento da vista C separado;</p> <p>i) Montagem e instalação das casinhas no local do evento, garantindo estabilidade e segurança conforme projeto executivo;</p> <p>j) Desmontagem das casinhas após o evento e transporte para o galpão designado, garantindo a organização e o armazenamento adequado.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                      |    |
| 1.2                  | <p><b>Construção de móvel balcão de madeira para caixa das casinhas, para o evento Natal do Bem - Edição 2026, 1ª Etapa.</b></p> <p>a) O balcão deverá ser confeccionado em MDF de 15 mm, pintado com esmalte sintético fosco na cor branca;</p> <p>b) O móvel deverá possuir rodinhas rodízios giratórios com trava, permitindo fácil movimentação e estabilidade durante o uso;</p> <p>c) As dimensões do balcão devem seguir o projeto executivo, com dimensões 99 x 60 x 105 cm (LxCxA);</p> <p>d) Todas as bordas visíveis deverão ser finalizadas com fitas de PVC 1 mm coladas a quente para maior durabilidade;</p> <p>e) Montagem e entrega do móvel no local do evento, com checagem de estabilidade e funcionamento dos rodízios;</p> <p>f) Transporte do móvel para o galpão designado após o evento, em perfeito estado de conservação;</p> <p>g) O móvel deverá estar devidamente montado no local do evento, pronto para uso, com montagem e desmontagem sob responsabilidade da contratada.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND<br>(sob demanda) | 02 |
| 1.3                  | <p><b>Construção de móvel trocador de madeira para troca de fraldas de bebê, para o evento Natal do Bem - Edição 2026, 1ª Etapa.</b></p> <p>a) O trocador deverá ser confeccionado em MDF de 15 mm, com acabamento em pintura esmalte sintético branco fosco, resistente à umidade e de fácil limpeza;</p> <p>b) O tampo superior deverá ter laterais e traseira com proteção elevada de 10 a 15 cm, para segurança do bebê durante a troca;</p> <p>c) As dimensões externas do trocador deverão ser de aproximadamente, 54 x 76 x 104 cm (LxPxA), conforme Anexo;</p> <p>d) O móvel deverá conter duas prateleiras inferiores abertas, com altura útil adequada para o armazenamento de fraldas, produtos de higiene e objetos diversos;</p> <p>e) O móvel deverá conter rodinhas rodízios giratórios brancos com travas;</p> <p>f) Todos os cantos deverão ser arredondados para evitar acidentes;</p> <p>g) A estrutura deverá ser resistente e segura, com capacidade de suportar no mínimo 20 kg na área de troca;</p> <p>h) O tampo superior deverá vir acompanhado de colchonete impermeável, fixo com velcro ou superfície antiderrapante;</p> <p>i) O móvel deverá estar devidamente montado no local do evento, pronto para uso, com montagem e desmontagem sob responsabilidade da contratada.</p> | UND<br>(sob demanda) | 03 |

3.2. A contratada deverá executar os serviços de acordo com os projetos especificados no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3. Todos os objetos construídos e reformados serão de propriedade da OVG.

3.4. **É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO O QUAL É OBJETO DO PRESENTE TERMO.**

3.5. A contratada deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços de reforma, fabricação, construção, instalação, montagem e desmontagem previstos neste Termo de Referência, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais da OVG em razão de sua emissão.

3.5.1. A(s) ART(s) deverá(ão) ser entregue(s) à Contratante antes do início da execução dos serviços.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO**

##### **4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.1.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.1.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

4.1.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.1.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.1.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.1.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.1.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão atender o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.1.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.1.6. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

##### **4.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.3. A proponente deverá apresentar uma declaração e/ou portfólio em seu nome, contendo os serviços já executados que sejam pertinentes em características, prazos e/ou quantidades ao objeto da presente contratação. Além disso, a proponente deverá garantir a qualidade dos serviços de construção e reforma das estruturas em madeira, de acordo com as especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

##### **4.4. DA VISITA TÉCNICA**

4.4.1. A realização de visita técnica aos locais relacionados à execução dos serviços, compreendendo o Galpão, onde se encontram armazenadas as estruturas desmontadas, e o Centro Cultural Oscar Niemeyer, local destinado à montagem e instalação das estruturas, é facultativa, não constituindo condição básica obrigatória para a participação na seleção e apresentação de propostas.

4.4.2. As visitas técnicas visam proporcionar às empresas interessadas o conhecimento das condições locais de execução dos serviços, das instalações, das facilidades e dificuldades operacionais e recursos existentes, bem como de quaisquer informações necessárias à formulação da proposta comercial e outras informações adicionais necessárias.

4.4.3. Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, não serão admitidas quaisquer questionamentos posteriores de desconhecimento das condições das instalações, das características dos locais de execução ou de quaisquer circunstâncias que possam influenciar o cumprimento das obrigações contratuais.

4.4.4. As empresas interessadas poderão realizar vistoria prévia no Galpão e Centro Cultural Oscar Niemeyer, de modo a obter pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução do objeto, bem como de todas as informações necessárias à formulação da proposta comercial.

4.4.5. A vistoria deverá ser previamente agendada e realizada em dias úteis, das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min, junto à Gerência de Cerimonial e Eventos, pelo telefone (62) 3201-9435, ou junto à Gerência de Engenharia e Infraestrutura, pelo telefone (62)3914-6617, devendo ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data final da cotação.

4.4.6. A Empresa que optar pela realização da vistoria deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, Declaração de Visita Técnica, assinada por seu representante legal, atestando que vistoriou os locais relacionados à execução dos serviços, compreendendo o local de armazenamento das estruturas desmontadas e o local destinado à montagem e instalação das estruturas, declarando possuir pleno conhecimento das condições locais de execução, das instalações, dos recursos disponíveis, das facilidades e dificuldades operacionais, bem como de todas as informações necessárias à formulação de sua proposta comercial e ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

4.4.7. A realização da vistoria não é condição para a participação da seleção. Portanto, a empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá considerar, para todos os efeitos, as informações disponibilizadas neste Termo de Referência e seus anexos, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições legais ou das características dos serviços para eximir-se de suas obrigações.

4.4.8. Independentemente da realização da vistoria, não serão admitidas, após a apresentação da proposta, alegações de desconhecimento das condições de execução, de dificuldades técnicas, operacionais ou logísticas, nem pedidos de alteração dos preços ofertados ou das condições propostas em razão de insuficiência de informações, falhas na obtenção de dados ou erros de avaliação por parte da contratada.

## **5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail).

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos serviços, com o correspondente valor unitário e total.

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. Os serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.5. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

## **6. DO TIPO DO JULGAMENTO**

6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

6.2. Considerando a complexidade dos serviços necessários à realização da 1ª Etapa do Natal do Bem – Edição 2026, adoção desse critério de julgamento visa garantir a adequada coordenação das atividades, a otimização do cronograma de montagem, a redução de riscos operacionais, a obtenção de economia de escala e a contratação de empresa com comprovada expertise na execução do objeto. Além disso, esse modelo de contratação favorece a padronização dos serviços, a eficiência da execução contratual e a qualidade dos resultados, contribuindo para o sucesso do evento e para a melhor experiência do público participante.

## **7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços constantes no Item 01 e 02 da tabela do subitem 3.1, serão solicitados pelo gestor do contrato, conforme necessidade da Organização, mediante emissão de Ordem de Serviço.

7.2. Os serviços de construção, reforma, restauração, corte, lixamento, higienização e pintura das peças deverão ser executados em galpão próprio ou sob responsabilidade da Contratada.

7.3. O dimensionamento, a fabricação, a reforma e a execução das estruturas deverão observar rigorosamente as especificações técnicas e os Projetos Executivos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

7.4. As peças referentes ao Item 01 deverão ser retiradas pela Contratada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou conforme agendamento como gestor do contrato, em local determinado pela OVG, situado na região metropolitana de Goiânia/GO.

7.5. Os serviços de montagem das estruturas deverão ser executados no Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON), localizado na Av. Jamel Cecílio, KM 1, Chácaras Alto da Glória, Goiânia/GO, com início a partir de 26/09/2026, devendo estar integralmente concluídas e entregues ao Gestor do Contrato ou à pessoa designada pela Contratante, impreterivelmente, até às 15h do dia 06/11/2026, com exceção dos subitens 2.2 e 2.3, que seguem o estipulado no subitem 7.5.2.

7.5.1. A montagem mencionada no subitem anterior compreende a instalação das casinhas reformadas previstas no Item 01, bem como das novas casinhas a serem construídas, conforme descrito no Item 02, Subitem 2.1, das tabelas descritivas constantes do subitem 3.1 deste Termo de Referência.

7.5.2. Os subitens 2.2 e 2.3 do Item 02 deverão ser entregues ao Gestor do contrato ou à pessoa designada pela Contratante, no Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON), no período de 06/11/2026 a 08/11/2026, até às 18 horas.

7.6. Toda a instalação e montagem deverá cumprir rigorosamente o cronograma previsto no Anexo II, que poderá sofrer alterações pela Contratante, a fim de não prejudicar o andamento das demais instalações de empresas contratadas.

7.6.1. A Contratada deverá participar, juntamente com os funcionários diretamente envolvidos na prestação dos serviços, de reunião prévia de alinhamento e repasse de informações, a ser realizada com a equipe responsável pela produção do Natal do Bem – Edição 2026.

7.6.2. O descumprimento do cronograma de montagem pela Contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

7.6.3. Apenas sob aprovação da Contratante e mediante justificativa do Contratado, o Cronograma de Montagem poderá sofrer qualquer alteração.

7.7. É imprescindível que o objeto desta contratação esteja integralmente concluído, disponibilizado e em perfeitas condições de uso nas datas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8. As datas, horários e locais mencionados neste Termo de Referência poderão sofrer alterações conforme deliberação da Contratante, mediante comunicação prévia à Contratada em tempo hábil.

7.9. A Comissão Executiva do Natal do Bem da OVG poderá fazer visitas periódicas no galpão da contratada, para acompanhamento e supervisão da produção das peças para assegurar o atendimento a especificação do projeto e aos prazos estabelecidos no cronograma aprovado.

7.10. A contratada deverá dispor de todos os materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos de demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo aqueles destinados aos reparos, à montagem e à instalação das estruturas, tais como escadas, andaimes e outros equipamentos que se fizerem necessários.

7.11. Todos os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e especializada. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar a qualificação e a experiência dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, mediante apresentação de Carteira de Trabalho, contratos de prestação de serviços, certificados, diplomas, registros profissionais ou outros documentos equivalentes que comprovem a capacitação exigida para o exercício das respectivas atividades.

7.12. O transporte das peças para reforma e reparos, incluindo as atividades de carga, descarga, manuseio e deslocamento entre o galpão da OVG e o galpão da Contratada, será de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem ônus adicional para a Contratante.

7.12.1. Da mesma forma, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada o transporte das estruturas do seu galpão até o CCON para montagem, bem como, após a desmontagem, o transporte das estruturas do CCON para o galpão da OVG, incluindo todas as operações de carga, descarga e manuseio necessárias à execução do objeto.

7.12.2. Os itens deverão ser transportados de forma adequada às suas especificidades, garantindo a preservação de sua integridade e evitando a ocorrência de danos ou avarias.

7.12.3. A desmontagem das estruturas deverá ser realizada pela contratada a partir das 8h do dia 04/01/2027 e finalizada até as 17h do dia 12/01/2027.

7.12.4. Após o encerramento do evento, a Contratada deverá realizar o transporte das estruturas para o Galpão da OVG, sob a supervisão de colaborador designado pela Contratante, fornecendo as orientações e instruções técnicas necessárias para o adequado acondicionamento, organização e armazenamento dos itens.

7.13. Os materiais utilizados para construção, reforma e restauração das peças deverão ser novos e de primeira qualidade, devendo os objetos contratados ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, livres de defeitos, avarias, danos físicos ou mecânicos que comprometam sua aparência, integridade estrutural ou funcionalidade, sob pena de não recebimento pela Contratante.

7.14. Durante os processos de construção, reforma e restauração das peças, a Contratada deverá realizar o adequado lixamento e acabamento de todos os materiais antes da pintura, eliminando arestas, rebarbas, superfícies ásperas, elementos cortantes ou pontiagudos que possam causar acidentes ou representar riscos à segurança dos usuários do evento.

7.15. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará a aceitação definitiva do objeto, podendo este ser recusado caso apresente defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, vícios reiterados durante o prazo de validade/garantia e/ou quaisquer características em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

7.16. Caso os elementos apresentem desbotamento, desprendimento, deformação ou qualquer outro dano decorrente da exposição às intempéries durante o período de execução do contrato, a Contratada deverá promover, às suas expensas e em prazo compatível com a necessidade do serviço, a correção, reparação ou substituição dos itens afetados, de modo a restabelecer suas condições de aparência, segurança e funcionalidade.

7.17. Verificada a existência de defeito, vício, avaria ou qualquer inconformidade nas estruturas, a Contratada será notificada para promover, às suas expensas, a correção, reparação, substituição ou substituição dos itens, total ou parcialmente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado do recebimento da notificação, ainda que a irregularidade seja constatada após o recebimento definitivo.

7.17.1. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, deverá providenciar a complementação dos itens faltantes no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação da Contratante, sem ônus adicional.

7.18. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

7.19. A guarda, conservação e segurança de todas as estruturas, peças, equipamentos, materiais e demais itens necessários à execução do objeto serão de responsabilidade da Contratada até a entrega integral do objeto ao Gestor do Contrato ou ao colaborador designado pela OVG para seu recebimento.

7.20. A Contratada será responsável pela remoção diária de todo o lixo, entulho, resíduos e materiais descartados gerados durante as atividades de montagem e desmontagem das estruturas no CCON, devendo manter os locais de trabalho limpos e organizados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

7.20.1. Durante a montagem e desmontagem das estruturas no local do evento, a Contratada deverá zelar pela conservação das instalações, pela limpeza e organização dos locais de trabalho e de seu entorno, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao patrimônio, aos equipamentos ou às áreas utilizadas em decorrência da execução dos serviços.

7.21. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado pela Contratante, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo de Referência.

7.22. Quaisquer dúvidas técnicas relacionadas ao objeto desta contratação ou aos projetos que integram este Termo de Referência deverão ser esclarecidas junto à Gerência Engenharia e Infraestrutura, pelo telefone (62)3914-6617, ou à Gerência de Cerimonial e Eventos, pelo telefone (62) 3201-9435, em dias úteis e durante o horário comercial.

7.23. A Contratada deverá zelar pela conservação das áreas destinadas à execução dos serviços, abstendo-se de praticar qualquer ato que possa causar danos, perfurações ou comprometer a integridade das instalações do local do evento. Fica, ainda, ciente de que é vedada a entrada e circulação de caminhões, bem como de quaisquer veículos ou equipamentos de grande porte, nas áreas da Esplanada JK.

7.24. Os equipamentos, estruturas e materiais poderão ser instalados em áreas externas, de acordo com as orientações da Contratante, devendo a Contratada considerar, para todos os efeitos, as condições climáticas a que estarão sujeitos, incluindo exposição à chuva, ventos fortes e incidência solar. Dessa forma, todos os itens empregados na execução do objeto deverão ser adequados para uso externo, sem gerar qualquer ônus adicional à Contratante.

7.25. A Contratada deverá assegurar que todos os equipamentos, estruturas e materiais sejam montados e instalados de forma segura e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, adotando, quando necessário, sistemas de fixação, ancoragem, contrapesos ou outros dispositivos que garantam sua estabilidade e segurança, de modo a não oferecer riscos ao público, às demais estruturas ou às áreas de realização do evento.

## **8. DA VISITA TÉCNICA À EMPRESA**

8.1. A OVG, por meio de sua equipe técnica, poderá realizar visita técnica à sede, galpão ou outro local indicado pela empresa classificada em primeiro lugar, com a finalidade de verificar e avaliar suas condições técnicas, operacionais e estruturais para a execução dos serviços objeto desta contratação.

8.2. Durante a visita técnica, serão avaliados, dentre outros aspectos considerados pertinentes:

- a) as condições físicas e estruturais das instalações da empresa;
- b) o estado de conservação e a funcionalidade das ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- c) a existência de equipe técnica e operacional em quantidade e qualificação compatíveis com as exigências do objeto; e
- d) a disponibilidade dos recursos materiais necessários à execução dos serviços.

8.2.1. A visita será realizada após a fase de cotação, apenas à empresa classificada em primeiro lugar, por equipe designada pela OVG, mediante agendamento prévio junto a empresa, em tempo hábil.

8.2.2. Na ocasião da visita, a empresa deverá apresentar os equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução do objeto, em sua sede ou em outro local previamente informado e aceito pela OVG.

8.3. Para fins de comprovação, a OVG poderá solicitar a apresentação de catálogos, fichas técnicas, *folders*, memoriais descritivos ou quaisquer outros documentos que permitam comprovar as especificações e características dos materiais a serem empregados na construção, reforma, restauração e instalação das casinhas e a serem instaladas no Centro Cultural Oscar Niemeyer.

8.4. Caso seja constatado que a empresa não dispõe de condições técnicas, operacionais, estruturais ou de recursos compatíveis com as exigências deste Termo de Referência e da proposta apresentada, a mesma será desclassificada, sendo convocada a empresa subsequente, observada a ordem de classificação.

8.5. A demora ou recusa da empresa em agendar a visita técnica poderá levar à sua desclassificação e a convocação da próxima classificada.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG, conforme as condições estabelecidas pelo subitem 9.1.1.

9.1.1. O pagamento deverá ser realizado em três parcelas:

- a) 1ª parcela: 40% do valor contratado, após a retirada das estruturas no local designado, a ser paga em até 15 (quinze) dias após o ateste do Gestor do Contrato.
- b) 2ª parcela: 40% do valor contratado, em até 15 (quinze) dias após o início da montagem no CCON e ateste do Gestor do Contrato.
- c) 3ª parcela: 20% do valor contratado, em até 15 (quinze) dias após a conclusão da desmontagem/execução de todo o serviço e ateste do Gestor do Contrato.

9.1.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

9.1.3. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

9.1.4. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

9.2. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9.3. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.**

9.4. As notas fiscais devem ser emitidas com o valor exato dimensionado pela fiscalização, observando a natureza da operação (produto e/ou serviço).

9.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

9.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado. E em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

9.7. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

9.8. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

9.8.1. O Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no contrato ou ordem de compras.

9.8.2. Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

9.9. Serão pagos somente os serviços devidamente executados.

## 10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

10.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

10.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

10.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

10.6. Prestar os serviços objeto do contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula contratual, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes do Contrato, de sua proposta, Termo de Referência, projetos e anexos.

10.7. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.8. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a execução dos serviços, conforme requisitado pela Contratante, obedecida as disposições da legislação trabalhista vigente.

10.9. Designar um coordenador técnico para o evento, responsável dos serviços, com a missão de assegurar seu adequado desenvolvimento, supervisionando, fiscalizando e fornecendo orientação aos executantes. Este profissional, quando necessário, fica obrigado a reportar-se diretamente ao gestor de contrato/fiscal de contrato e tomar medidas adequadas para corrigir as falhas identificadas.

10.10. Assumir todas as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em casos de incidentes ou acidentes, por meio de seu coordenador técnico, respondendo por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.

- 10.11. Manter a disciplina e a boa conduta de seus empregados nos locais de serviço, conforme normas disciplinares determinadas pela Organização das Voluntárias de Goiás.
- 10.12. Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 10.13. Os serviços deverão ser prestados (entregues) de acordo com a data e/ou cronograma de execução dos serviços previstos no Termo de Referência, após a assinatura contratual.
- 10.14. Utilizar produtos de primeira qualidade e empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.15. A Contratada deverá zelar pela integridade e conservação dos itens, não causando qualquer tipo de dano, estando ciente ainda da necessidade de prover transporte/manuseio seguro e carga/descarga meticulosa.
- 10.16. Os materiais necessários para confecção, reforma/restauração ou pintura dos objetos deste Termo de Referência, além de equipamentos e mão de obra, deverão ocorrer por conta da Contratada.
- 10.17. A empresa Contratada deverá apresentar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para a execução do serviço e deverá obedecer às normas técnicas atinentes.
- 10.18. Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à CONTRATANTE, os equipamentos de proteção individual (EPI), equipamento de proteção coletiva (EPC), uniforme, crachá, treinamento, capacitação, registro, anotação de responsabilidade técnica (ART), e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas dos órgãos fiscalizadores e legislações vigentes.
- 10.18.1. A Contratada deverá sempre fiscalizar o uso de EPI e EPC necessários à execução dos serviços.
- 10.19. A Contratada deverá manter o registro legal, dos empregados que irão prestar serviços para a Organização das Voluntárias de Goiás, e apresentar à OVG, sempre que solicitado, no prazo de até 05 (cinco) dias, assumindo todos os custos referentes: remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais, securitários e taxas resultantes da execução do contrato ou qualquer outro custo que incida ou venha a incidir sobre o objeto do contrato, de acordo com as exigências legais.
- 10.20. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- 10.21. Comprovar a formação técnica específica de mão-de-obra oferecida quando da apresentação do profissional ao serviço, sempre que solicitado pela Contratante.
- 10.22. A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade dos serviços, e equipamentos em conformidade com o artigo 119 c/c artigo 140, II, b, da Lei 14.133/2021 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e também deverá substituí-los, sem ônus para a OVG, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- 10.23. Será de responsabilidade da Contratada a montagem das estruturas no local do evento, cuidando para que não haja riscos ou danos de nenhum tipo para as pessoas e o espaço.
- 10.24. É imprescindível que o objeto desta contratação esteja à disposição e pronto para uso nas datas especificadas, sob pena de multa.
- 10.25. A contratada deverá apresentar garantia da instalação, planejamento da manutenção e segurança, devendo a OVG acompanhar toda a prestação de serviço objeto deste Termo.
- 10.26. Fica a Contratada responsável por retirar diariamente da área do CCON todo lixo/resíduo gerado na execução de sua atividade.
- 10.27. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

10.28. A contratante poderá solicitar a substituição de profissionais por incapacidade técnica no desempenho da função podendo o mesmo ser remanejado ou designado para outra função, sem voltar à primeira função até que obtenha a capacidade técnica necessária.

10.29. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços, bem como a má conservação e utilização dos bens móveis e utensílios, ficando desde já autorizado à OVG descontar os valores correspondentes nas faturas devidas.

10.30. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto contratual, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros a seu serviço, vier a causar direta ou indiretamente à Contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, durante a execução do contrato. Verificada a responsabilidade da Contratada, esta deverá promover imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis, assumindo integralmente os ônus decorrentes.

10.31. Responsabilizar-se pelos serviços prestados, devendo os mesmos serem prestados com esmero, perfeição e nos termos da legislação vigente.

10.32. Indenizar a OVG e à terceiros no caso de subtração de seus bens ou valores, ou de terceiros, bem como por acesso indevido a informações de uso restrito da Contratada, quando tais atos forem praticados por seus empregados, prepostos ou com o consentimento destes.

10.33. Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

10.34. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo revestimento de piso, alvenaria, esquadrias, fachadas, pintura e instalações elétricas de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da Contratada.

10.35. Caberá à Contratante o pagamento da reconstituição das partes da edificação afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendidas aquelas estabelecidas pelo Gestor do Contrato.

10.36. Caberá a Contratada o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.

10.37. Orientar seus colaboradores a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando em serviço durante a prestação do serviço objeto desse ajuste.

10.38. Credenciar junto a Comissão Executiva do Natal do Bem 2026, os empregados que necessitam adentrar as instalações da Contratada, para prática de qualquer ato necessário junto aos seus representados.

10.39. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, os nomes, números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive aqueles designados pela Contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Contratante.

10.39.1. Em casos de afastamento permanente e novas contratações, para o devido controle de acesso, à fiscalização deverá ser comunicada com até 24 (vinte e quatro) horas antes do início das atividades.

10.40. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a Contratante.

10.41. Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a OVG por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal.

- 10.42. Fica proibida a empresa selecionada de veicular publicidade acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante.
- 10.43. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a OVG.
- 10.44. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.
- 10.45. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados e funcionários.
- 10.46. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante ou de outras empresas que estarão no local prestando serviços.
- 10.47. Utilizar estruturas/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações da Contratante e à prestação dos serviços.
- 10.48. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais, decorrentes da atividade, após a execução de serviços.
- 10.49. Danos, avarias, irregularidades e/ou perdas decorrentes da armazenagem, transporte e operação das peças, deverão ser corrigidos, substituídas e sanados pela CONTRATADA.
- 10.50. É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa ou profissional que não possua capacidade técnica e qualificação para execução dos serviços, colocando em risco o público presente no Evento e a qualidade dos serviços contratados.
- 10.51. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela Contratante.
- 10.52. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.
- 10.53. A contratada deverá indicar um funcionário para ser o contato direto com a OVG, fornecendo seus telefones e *e-mail*, a fim de que este possa gerenciar as demandas no período da prestação de serviços.
- 10.54. A Contratada deverá participar, juntamente com os funcionários diretamente envolvidos na prestação dos serviços, de reunião prévia de alinhamento e repasse de informações, a ser realizada com a equipe responsável pela produção do Natal do Bem – Edição 2026.
- 10.55. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.56. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 11.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 11.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.
- 11.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.
- 11.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo.
- 11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços com as especificações constantes deste Contrato e da proposta, para fins de aceitação.

11.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.7. Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.8. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente ao preço contratado, conforme cronograma estabelecido no item 9, e cujo objeto tenha sido efetivamente entregue/executado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.

11.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

11.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.11. Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos se ocorrer, mediante solicitação da Contratada.

11.12. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 07 (sete) meses, contados a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Regulamento de Compras desta Organização, através de assinatura de Termo Aditivo, mediante comprovação da vantajosidade econômica para a OVG, devendo o mesmo ser regulamente publicado em seu site.

12.1.1. Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão, fica resguardado o direito de rescisão unilateral por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da CONTRATADA, não podendo esta reclamar quaisquer direitos, indenizações, perdas e danos.

12.2. Após esse período os preços poderão ser reajustados com base no IPCA-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, ou ainda, por acordo entre as partes.

## **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a cotação ou a execução do contrato;

- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da cotação.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no regulamento as seguintes sanções:
  - 13.2.1. advertência;
  - 13.2.2. multa;
  - 13.2.3. impedimento/suspensão de contratar com a Organização, pelo período de até 02 (dois) anos.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Organização.
- 13.4. A sanção prevista no caso de inexecução parcial será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 13.5. A sanção prevista no caso de inexecução total será calculada na forma do subitem anterior e impedirá a pessoa física/jurídica de contratar com a Organização pelo período de até 02 (dois) anos.
- 13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Organização ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.
- 13.7. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.
- 13.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Organização.
- 13.9. Na aplicação das sanções previstas, será facultada a apresentação da defesa do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir de sua ciência.
- 13.10. É admitida a reabilitação do contratado, sendo exigidos, cumulativamente:
  - 13.10.1. reparação integral do dano causado a Organização;
  - 13.10.2. pagamento da multa;
  - 13.10.3. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
  - 13.10.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- 13.11. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão unilateral por parte da OVG, com as consequências descritas nas cláusulas contratuais e legislação pertinente.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

- 14.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 48 (quarenta e oito) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.
  - 14.1.1. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

14.2. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação nos processos com valores superiores a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e/ou do julgamento das propostas em todos os casos, terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

14.3. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista dos autos, mediante solicitação formulada por e-mail ao setor de Aquisições da OVG.

14.4. O recurso será proposto por e-mail, disponibilizado e dirigido ao Setor de Aquisições da OVG para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado ao departamento solicitante em se tratando de questões técnicas e, em se tratando de questões jurídicas, ao Setor Jurídico, para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

14.5. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante e ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos. Não será aceito documento apócrifo.

14.6. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

## **15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

## **16. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

16.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

16.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

16.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

16.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

16.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

16.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

16.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

16.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

16.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

16.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

16.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

16.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

16.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou

16.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

## 17. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes.

17.1.1. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

17.2.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

17.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

17.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

17.8. O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato/ordem de compras e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

17.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral, de Planejamento e Gestão, e Administrativa e Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

17.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

17.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno e Parecer favorável da Assessoria Jurídica.

17.12. PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU ORDEM DE COMPRAS, A EMPRESA (REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL) DEVERÁ POSSUIR ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA, PREFERENCIALMENTE, CADASTRO NO SEI GOIÁS – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DO ESTADO DE GOIÁS.

17.12.1. O CADASTRO NO SEI (GOIÁS) PODERÁ SER REALIZADO ATRAVÉS DO LINK - [https://sei.goias.gov.br/como\\_se\\_cadastrar-externo.php](https://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php).

17.13. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, pelo telefone: 3201-9496.



Documento assinado eletronicamente por **ROMUALDO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Gerente**, em 29/07/2026, às 11:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ROSA VAZ DOS REIS, Coordenador (a)**, em 29/07/2026, às 11:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PINHEIRO BARBOSA, Engenheiro (a) Civil**, em 29/07/2026, às 14:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAINAH GAMA LYRA ABINTES, Coordenador (a)**, em 29/07/2026, às 14:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **93563469** e o código CRC **74C1BCF3**.

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
AVENIDA T14 249, S/C - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO - CEP 74230-130.



Referência: Processo nº 202600058002828



SEI 93563469